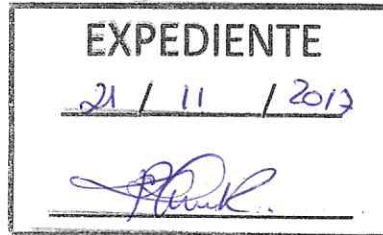




Prefeitura Municipal de Castro

OFICIO Nº 369/2017 – PGM



Castro, 16 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.
JOSÉ OTÁVIO NOCERA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado Sob Nº 686
Em 20 de 11 de 20 17
As 12:50 hs. Ass: fussara

Sr. Presidente,

Conforme solicitado através do Ofício nº 400/2017 desta Casa de Leis, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do projeto de Lei 52/2017, encaminha-se a resposta obtida junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Esperando ter respondido satisfatoriamente todas as questões levantadas, coloco-me à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Cordialmente,



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Ref.

**Concessão de Transporte Coletivo Rural
Concorrência Pública nº 009/2016**

Questionamento:

1. Existe previsão para transporte gratuito às pessoas portadoras de necessidades especiais e seus acompanhantes (quando necessário), a exemplo do que ocorre com o transporte coletivo urbano?

Sim, é previsto nos atuais contratos derivados da concessão em tela, especificamente no item 5.1., VII, nos seguintes termos:

VII - A CONCESSIONÁRIA fornecerá transporte gratuito, a pessoas carentes, idosos e portadores de necessidades especiais, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal Da Família e Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Saúde;

O contrato em tela não estende a gratuidade para os acompanhantes.

2. Inexistindo a previsão, haveria a possibilidade de implantar esta gratuidade, modificando o contrato atual e qual seria o tempo necessário a essa adequação?

Resposta prejudicada.


MAURICIO FONSECA FADEL
RG: 1.458.128-8 CPF: 578.215.265-51
Secretário Municipal de Gestão Pública
Castro - Paraná
Decreto nº 312/2017